



ELEIÇÕES 2024

MANUAL

CONVENÇÃO

MONTAGEM DE CHAPA

REGISTRO DE CANDIDATURA

CONTAGEM DE VOTOS

MODELOS DIVERSOS

PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA – PRD 25

The logo for PRD 25 Mulher is shown in a white box with a grey border. It features the text 'PRD 25' in green and blue, with a stylized 'e' in yellow and green. Below it, 'Mulher' is written in a red, cursive font.

PRD 25
Mulher

Publicação de
PRD MULHER

Coordenadora Nacional Eliane Santos da Cunha

PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD 25

CNPJ 49.054.431/0001-20

Sede: Av. Angélica, 321, sala 65 a 68, Santa Cecília, CEP 01.227-000, São Paulo

E-mail: prdnacional25.contato@gmail.com

Presidente Nacional: Ovasco Roma Altimari Resende

Secretário Executivo Nacional: Rodolpho Garcia Maldonado

Tesoureiro Nacional: Marcus Vinicius de Vasconcelos Ferreira

Atualização: junho/2024

Autora:

Fernanda Cristina Caprio

OAB/SP 148.931

Email: fernandacaprioadv@gmail.com

Advogada Eleitoralista. Mestra em Políticas Públicas pela UNESP/Franca-SP (2019). Membro da ABRADep (Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político). Pós-graduada Direito Eleitoral e Processo Eleitoral pela Claretiano Centro Universitário (2012). MBA Gestão Estratégica de Marketing pela Fundação Getúlio Vargas FGV (2006). MBA Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas FGV (2004). Pós-graduada em Direito das Obrigações pela UNESP-Faperp (1998). Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Rio Preto UNIRP (1996).

Todos os direitos reservados

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade prestar informações e fornecer subsídios a dirigentes, filiadas, filiados, candidatas e candidatos do PRD no único intuito de facilitar a compreensão e difundir o cumprimento das exigências da legislação eleitoral e da Justiça Eleitoral.

O conteúdo deste Manual decorre da interpretação da autora quanto aos ditames da lei, não eximindo leitoras e leitores da consulta direta e permanente à legislação eleitoral, nem da interpretação própria e aplicação rigorosa das disposições legais.

As ponderações e ideias aqui expostas destinam-se unicamente a contribuir com a compreensão da legislação eleitoral, mas não representam garantia alguma de que não existirão discussões judiciais relacionadas à atuação partidária, especialmente tendo em vista que **cada situação dependerá da demonstração fático-jurídica específica, do conjunto probatório e da apreciação pela Justiça Eleitoral.**

O texto deste Manual receberá **atualizações periódicas**, tendo em vista que a legislação e a jurisprudência eleitorais são dinâmicas e exigem acompanhamento constante.

Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2024	05
CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES	06
Convenções.....	06
Regras Estatutárias do PRD para Convenções, Coligações e Candidaturas.....	07
Coligações.....	09
FORMAÇÃO DA CHAPA E CONTAGEM DOS VOTOS	10
Formação da chapa.....	10
Cota de Gênero.....	10
Calculando a montagem da chapa.....	12
Calculando a cota de gênero para aplicação de recursos público.....	13
Cota de Cor/Raça (pretas/pardas e pretos/pardos)	13
Calculando gastos com cotas de Cor/Raça.....	14
Mulheres pretas/pardas.....	14
Homens pretos/pardos.....	15
Vagas remanescentes / substituições / renúncia.....	16
Remanescentes	16
Substituições	16
Expulsões	16
Renúncias	17
Contagem de votos.....	17
Quociente eleitoral.....	17
Quociente partidário.....	17
Candidata ou candidato eleito(a).....	17
Suplentes.....	18
Arredondamento no Quociente Eleitoral.....	18
Arredondamento no Quociente Partidário.....	18
REGISTRO DE CANDIDATURA	18
Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade.....	18
Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura.....	19
Nome de urna.....	20
Coletivos sociais.....	20
Número de candidatura.....	20
DRAP e RRC/RCCI.....	21
Certidões.....	24
CNPJ de campanha.....	25
MODELOS	27
Anexo 01 – Requerimento de prédio público realização de convenção.....	27
Anexo 02– Edital de convocação da convenção	28
Anexo 03 – Carta de convocação dos convencionais.....	29
Anexo 04 – ATA de Convenção das Eleições	30
Anexo 05 – Lista de presenças da convenção.....	33
Anexo 06 – Ata para preenchimento de vagas remanescentes.....	34
Anexo 07 – Ata para substituição de candidaturas.....	36
Anexo 08 – Renúncia de vaga em convenção.....	36
Anexo 09 – Renúncia de candidatura.....	37

Anexo 10 – Dados e documentos de pré-candidato(a).....	38
Anexo 11 – Check list de documentação para registro de candidatura.....	39
Anexo 12 – Autorização e compromisso para candidatura.....	40
Anexo 13 – Declaração de bens e valores.....	41
Anexo 14 – Declaração de inexistência de bens e valores.....	42
Anexo 15 – Declaração de homonímia.....	43
Anexo 16 – Ofício para informar comitê central.....	44
Anexo 17 – Ofício para informar site, blog, redes sociais.....	45
Anexo 18 – Procuração para assinar registro de candidatura.....	46
Anexo 19 – Procuração para assinar declaração de bens.....	47
Anexo 20 – Procuração ad judicium et extra para candidatos(as).....	48
Anexo 21 – Procuração ad judicium et extra para partido.....	49

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2024

Dirigentes, candidatas e candidatos devem conhecer a legislação que regula a campanha eleitoral de 2024 e embasa este Manual. Seguem abaixo os links:

SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024>

LEI 9.504/97 (Dispõe sobre normas para as eleições)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

LEI COMPLEMENTAR 64/90 (Dispõe sobre inelegibilidades)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm

CALENDÁRIO ELEITORAL 2024

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-738-de-27-de-fevereiro-de-2024>

REGISTRO DE CANDIDATURAS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>

ATOS GERAIS DAS ELEIÇÕES

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-736-de-27-de-fevereiro-de-2024>

PROPAGANDA ELEITORAL

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

ILÍCITOS ELEITORAIS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-735-de-27-de-fevereiro-de-2024>

PESQUISAS ELEITORAIS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-600-de-12-de-dezembro-de-2019>

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>

REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE RESPOSTA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-608-de-18-de-dezembro-de-2019>

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS e COLIGAÇÕES

Convenções

A **Convenção Partidária** é o momento em que o partido irá se reunir para decidir sua participação nas eleições. Assim, serão decididas:

- **Coligações majoritárias (as proporcionais estão proibidas);**
- **Cargos** em disputa;
- **Candidatas e candidatos**, nomes de urna, números;
- Indicação de **representantes, delegadas e delegados** perante a coligação e perante a Justiça Eleitoral.

Nestas eleições, as Convenções serão realizadas de **20/07/2024 a 05/08/2024**. A data exata será escolhida pelo partido, que deverá observar, na organização de sua convenção, os **prazos e regras do Estatuto Partidário** para:

- Fixação de datas;
- Forma da convocação (edital, carta, e-mail, etc);
- Prazo da convocação (antecedência da convocação);
- Convencionais (membros com direto a voto);
- Forma e quórum para instalação e deliberação da convenção;
- Forma de voto (direto, cumulativo, etc);
- Forma da lista de presenças e da ata.

Para realizar convenções e participar das eleições, o partido deverá estar **vigente no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias)** da Justiça Eleitoral até a data de sua convenção. Também precisará ter **CNPJ ativo perante a Receita Federal**, devendo coincidir todos os dados cadastrais do partido e representante do partido (presidente) no SGIP e na Receita Federal. Contudo, caso o partido não esteja vigente no SGIP e/ou não possua CNPJ, poderá requerer sua senha para acesso ao sistema de registro de candidaturas (CANDEX) diretamente à Justiça Eleitoral.

O partido poderá realizar sua **Convenção em prédio privados ou gratuitamente prédios públicos**. Para solicitar cessão de prédios públicos, o partido deve protocolar requerimento perante a autoridade responsável com antecedência de uma semana (**Modelo – Anexo 01**). Neste caso, o partido se responsabilizará por danos causados em razão da realização do evento, devendo ser providenciada vistoria prévia, às suas expensas, acompanhada e ratificada pelas partes. Havendo solicitação de outro partido, para a mesma data, terá prioridade o partido que primeiro tiver protocolado a solicitação.

Regras Estatutárias do PRD para Convenções, Coligações e Candidaturas

A Convenção do PRD MUNICIPAL nas eleições de 2024 destina-se a deliberar sobre candidaturas para os cargos de Prefeita ou Prefeito e vice, Vereadoras e Vereadores.

As regras partidárias gerais para **organização, convocação e realização de Convenções** constam do Estatuto do PRD.

A Convenção Eleitoral é a reunião competente para escolha de candidaturas majoritárias e proporcionais no município e poderá ser realizada **em qualquer dia e horário**. A Convenção do PRD MUNICIPAL será **convocada por Presidente Municipal** em conjunto com Secretária ou Secretário Executivo Municipal com **antecedência de 48 horas da data de sua realização** mediante:

- Publicação de edital na imprensa oficial do município (**Modelo - Anexo 02**);
- Notificação pessoal de convencionais (**Modelo - Anexo 03**).

A convocação de convencionais (edital / notificação) deverá indicar **data, horário de início e de encerramento, local e pauta**, bem como forma de participação, que pode ser presencial, virtual ou híbrida.

A Convenção será presidida por Presidente Municipal em conjunto com Secretária ou Secretário Executivo Municipal, e na falta deste, de Secretária ou Secretário Geral Municipal do PRD.

As filiadas e os filiados com direito a voto nas Convenções do PRD MUNICIPAL se denominam **convencionais** e compõem-se por:

- Membras ou membros do Diretório e Comissão Executiva Municipal ou de Comissão Provisória Municipal;
- Membras ou membros de Conselho Fiscal Municipal (caso existam);
- Membras e membros do Conselho de Ética Municipal (caso existam);
- Delegadas e Delegados Municipais (caso existam);
- Mandatária ou mandatário que ocupe cargo de líder do partido na Câmara Municipal.

A Convenção do PRD MUNICIPAL poderá ser instalada com qualquer número de presentes, mas somente poderá deliberar e decidir com a **presença e votos de 75% da maioria absoluta dos convencionais (membros da Direção Partidária e demais integrantes com direito a voto)**.

Na Convenção do PRD MUNICIPAL, o voto é direto, aberto ou secreto, verbal ou escrito, sendo proibidos **voto por procuração** e **voto cumulativo** (quando a pessoa possui mais de um cargo no órgão partidário).

A realização e as deliberações da Convenção deverão ser registradas por **Ata (Modelo – Anexo 04)** e lista de presenças (**Modelo – Anexo 05**).

O TSE/CANDEX (Sistema de Registro de Candidaturas) servirá como livro-ata da convenção, substituindo a rubrica de livros de ata físicos pela Justiça Eleitoral.

Como já dito, a Convenção, por sua vez, poderá ser realizada por qualquer físico, virtual ou híbrido, podendo até mesmo ser gravada por meios lícitos. Caso a gravação seja anexada a processos judiciais, deverá ser classificada como documento sigiloso.

A lista de presença dos convencionais poderá ser registrada por:

- Assinatura eletrônica (simples, avançada ou qualificada);
- Registro de áudio e vídeo;
- Qualquer meio que permita inequívoca identificação e anuência dos presentes;
- Coleta presencial de assinaturas.

A Justiça Eleitoral poderá requisitar comprovações adicionais que atestem a efetividade das presenças e deliberações da convenção.

No dia seguinte à data da realização da convenção, **a ata e a lista das pessoas presentes (nome completo, CPF e título de eleitor)** deverão ser **digitadas no CANDEX e enviadas eletronicamente para publicação pela Justiça Eleitoral** mediante utilização de uma **chave de transmissão** que será gerada **no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias)**. Caso não seja possível envio por meio eletrônico, no mesmo prazo deve-se gerar o arquivo da ata e lista de presenças digitadas no CANDEX, gerar arquivo, salvar em mídia e apresentar perante o Tribunal Regional Eleitoral.

A **chave do CANDEX** é fornecida à Direção Estadual pela Direção Nacional do PRD. Porém, se o partido não estiver vigente, ou estiver com anotação suspensa (contas não prestadas), ou não possuir CNPJ, ou houver divergência partidária interna, a Direção Municipal precisará requerer a chave diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

Coligações

Coligações são **alianças** feitas entre partidos políticos, que se unem para concorrer nas eleições. Os partidos políticos possuem níveis partidários hierárquicos, com funções específicas definidas pela legislação eleitoral (Lei 9.096/95) e pelo Estatuto Partidário de cada agremiação.

Tanto o PRD NACIONAL quanto o PRD ESTADUAL podem fixar **Diretrizes Partidárias** a serem seguidas pelo PRD MUNICIPAL nas Eleições. Neste caso, se o PRD MUNICIPAL fizer coligações majoritárias que **contrariem tais diretrizes legitimamente estabelecidas**, a Convenção Municipal poderá ser **anulada** pela Direção Partidária Nacional ou Estadual.

As **Coligações** podem ser firmadas do seguinte modo:

- **Coligação majoritária:** partidos de candidaturas a prefeita ou prefeito e vice poderão se coligar; outros partidos sem candidaturas majoritárias próprias também poderão se coligar à chapa majoritária;
- **Chapa proporcional:** as coligações para chapas de vereadoras e vereadores estão proibidas, ou seja, cada partido deverá lançar “chapa pura” de candidaturas a vereadora ou vereador.

A **denominação da Coligação majoritária** seguirá as seguintes regras:

- Deverá adotar **denominação própria**, que poderá ser a junção das siglas de todos os partidos que a integrem;
- A **denominação não poderá** coincidir, incluir ou fazer qualquer tipo de referência a nome ou número de candidata ou candidato;
- A **denominação não poderá** conter pedido de voto.

A **Coligação majoritária** representa um único partido perante a Justiça Eleitoral e os partidos só podem atuar de forma isolada para questionar a validade da própria Coligação.

Quanto a **representantes da Coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral:

- **Perante a coligação:** cada partido poderá indicar 01 representante, que agirá como Presidente do partido.
- **Perante a Justiça Eleitoral:** a coligação indicará: 01 representante e até 03 delegados.

Quanto à **propaganda eleitoral**, a **Coligação majoritária** deverá utilizar:

- “Nome da Coligação Majoritária” + “siglas de todos os partidos que a integrem”.

Já na campanha proporcional (chapa de vereadoras e vereadores), o partido concorrerá isolado e:

- A **denominação** será o próprio nome/sigla do partido;
- Na **propaganda eleitoral** de suas candidatas e candidatos, usará seu **próprio nome/sigla + identificação de candidatas e candidatos, não havendo obrigatoriedade de incluir propaganda da Coligação majoritária** (TSE Respe 0600386-91, Respe 0600651-93, Respe 0600663-10, STF ADI 7214);
- O partido atuará perante o Juízo Eleitoral por quem integre o cargo de Presidente.

FORMAÇÃO DA CHAPA e CONTAGEM DOS VOTOS

Formação de chapa

Na eleição majoritária (prefeita ou prefeito e vice), a coligação majoritária, poderá lançar:

- 01 candidata ou candidato a prefeito(a) e vice;

Na eleição proporcional (chapa de vereadoras e vereadores), cada partido poderá lançar:

- Candidaturas até 100% + 1 das vagas disponíveis na Câmara Municipal do Município (para fins de cálculo, qualquer fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para cima);
- Mínimo de 30% das candidaturas lançadas reservado ao gênero (feminino ou masculino) oposto à maioria de seus integrantes (para fins de cálculo, qualquer fração igual ou superior a 0,1 será arredondada para cima);
- Caso não tenha chapa completa, o partido deve lançar no mínimo 01 candidatura feminina e 01 masculina, não sendo admissível que lance somente 01 candidata ou candidato sem complementar candidatura do gênero oposto.

Cota de Gênero

Na montagem da chapa de Vereadoras e Vereadores, não se pode esquecer a cota de gênero mínima de 30%. Em suma, é preciso montar chapas proporcionais reservando mínimo de 30% para o gênero em minoria, que normalmente é o feminino. Sendo a maioria composta pelo gênero masculino, deve haver no mínimo 30% de vagas reservadas ao gênero feminino, e vice-versa.

Para fins de cálculo da cota de gênero, qualquer fração igual ou superior a 0,1 será arredondada para cima, ou seja, corresponderá a mais uma candidatura do gênero em minoria.

A escolha do gênero é meramente declaratória. As candidatas ou candidatos declaram seu gênero no registro de candidatura, ainda que destoante do gênero indicado no cadastro eleitoral (título eleitoral / biometria). Havendo divergência entre o gênero informado no registro de candidatura e o gênero indicado no cadastro eleitoral, a Justiça Eleitoral irá requerer esclarecimentos à candidata ou candidato, sendo que o silêncio implicará em alteração do cadastro eleitoral para o gênero informado no atual pedido de registro de candidatura.

Contudo, eventual fraude na declaração de gênero implicará em averiguações pelo Ministério Público Eleitoral, bem como apuração de crime de falsidade ideológica eleitoral previsto no artigo 350, do Código Eleitoral.

Sem o cumprimento da cota de gênero mínima de 30%, a Justiça Eleitoral não registrará o DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários) e o partido não conseguirá disputar as eleições, a não ser que corrija a falha do preenchimento da cota no prazo assinalado.

Além disso, se eventualmente for detectada fraude à cota de gênero (**candidaturas fictícias**), poderá haver cassação de diplomas ou mandatos de todas as candidatas e todos os candidatos da chapa, independentemente de sua ciência ou anuência.

Aliás, cabe destacar que a legislação para as eleições de 2024 considerará ilícito eleitoral a constatação de candidatas do gênero feminino com **votação zerada ou irrisória, idêntica movimentação financeira e ausência de atos efetivos de campanha eleitoral**, ainda que venha a ser alegada desistência tácita, o que constituirá burla ao cumprimento da cota de gênero e possibilidade de cassação de registro ou diploma de toda a chapa, inclusive das demais candidaturas.

Vale destacar: a cota de gênero é calculada com base no total de candidaturas efetivamente lançadas pelo partido, e não na totalidade das vagas possíveis para composição da eleição proporcional, nem na quantidade de candidatos do gênero masculino lançados.

O partido deverá aplicar **recursos públicos** proporcionais ao percentual das candidaturas de gênero (mínimo de 30%). Com isso, deverá direcionar às campanhas de gênero o efetivo percentual tanto de **Fundo Partidário**, bem como de **FEFC (Fundo Especial de Financiamento de Campanha)**. Com relação ao **tempo de TV e Rádio** que vier a dispor na campanha, o partido deverá reservar o efetivo percentual de tempo (mínimo de 30%) às candidaturas de gênero.

Para formar a chapa corretamente, será preciso observar a regra dos arredondamentos. Na montagem da chapa, todo número igual ou acima de 0,5 deverá ser arredondado para cima. Já no cálculo da cota de gênero, qualquer número igual ou acima de 0,1 deverá ser arredondado para cima.

Calculando a montagem da chapa

- O partido poderá lançar **100% + 1** da quantidade de vagas em disputa, caso em que, se o resultado for fração, deverá ser arredondado para cima de igual ou superior a 0,5;
- Na montagem da chapa de candidatas e candidatos proporcionais (vereadoras e vereadores), no mínimo 30% da quantidade efetiva de candidaturas tem que ser composta pelo gênero oposto à maioria, sempre arredondando qualquer fração igual ou superior a 0,1 para cima;
- Não há obrigatoriedade de reserva de cota de cor/raça (pretos/pardos) para fins de montagem de chapa (mas há para aplicação de recursos públicos);
- Não é possível montar chapas só de mulheres (TSE CTA nº 0600251-91/PJe);
- Para concorrer às eleições proporcionais, o partido deve lançar no mínimo 01 candidatura feminina e 01 masculina, não sendo admissível que lance somente 01 candidata ou candidato sem complementar candidatura do gênero oposto.
- O cálculo é sobre a chapa real, e não sobre a quantidade de vagas disponíveis;
- Se o partido lançar menos candidaturas, calculará o mínimo de 30% sobre as candidaturas efetivamente lançadas.

EXEMPLO 1:

CHAPA PROPORCIONAL:

16 (vagas na Câmara) x 100% + 1 = 17 candidaturas na chapa total

COTA DE GÊNERO DE 30%:

17 candidaturas/chapa total x 30% gênero = 5,1¹ = 06 candidaturas de gênero

CHAPA DE 17 candidaturas, sendo 06 de um gênero e 11 de outro gênero

EXEMPLO 2:

CHAPA DE VEREADORES:

25 (vagas na Câmara) x 100% + 1 = 26 candidaturas na chapa total

COTA DE GÊNERO DE 30%:

26 candidaturas/chapa total x 30% gênero = 7,8 = 08 candidaturas de gênero

CHAPA DE 26 candidaturas, sendo 08 de um gênero e 18 de outro gênero

¹ Cota de gênero: qualquer fração – arredondamento para cima

Calculando a cota de gênero para aplicação de recursos públicos

- O partido deverá aplicar nas campanhas de mulheres o valor correspondente à porcentagem real de candidaturas de gênero feminino.
- Os valores com gênero feminino deverão ser aplicados pelo partido **até 30/08/2024** (Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10).
- O partido não precisará aplicar o percentual em todas as candidatas, podendo escolher as que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

Exemplo 1:

- Se o total de candidatas do partido corresponder exatamente a 30%, o partido deverá gastar no mínimo 30% do Fundo Partidário (se utilizar este recurso em campanha) e 30% do FEFC com elas (se utilizar este recurso em campanha).

Exemplo 2:

- Se o total de candidatas do partido corresponder a 35,4%, o partido deverá gastar no mínimo 35,4% do Fundo Partidário (se utilizar este recurso em campanha) e 35,4% do FEFC com elas (se utilizar este recurso em campanha).

Cota de Cor/Raça (pretas/pardas e pretos/pardos)

A cota de cor/raça não será aplicada para montagem de chapa, porém, será utilizada para aplicação de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) nas campanhas de homens e de mulheres pretos(as)/pardos(as).

Desse modo, o partido deverá calcular a proporção entre as mulheres brancas e as mulheres pretas/pardas, encontrando o respectivo percentual (X%). A partir daí, deverá verificar os valores de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) aplicados nas candidaturas de mulheres brancas e investir o percentual (X%) nas campanhas de candidatas pretas/pardas.

Em seguida, o partido deverá calcular a proporção entre os homens brancos e os homens pretos/pardos, encontrando o respectivo percentual (Y%). A partir daí, deverá verificar os valores de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) aplicados nas candidaturas de homens brancos e investir o percentual (Y%) nas campanhas de candidatos pretos/pardos.

A aplicação de recursos nas campanhas de gênero (normalmente, mulheres) e de cor/raça (pretas/pardas e pretos/pardos) deverá ocorrer **até 30/08/2024**, conforme disposto na Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10.

Ressalte-se que, desde que atendidas as cotas proporcionais de aplicação de recursos em candidaturas de gênero e cor/raça, o partido tem liberdade de aplicar recursos em determinadas candidaturas em detrimento de outras, conforme suas estratégias para alcançar metas eleitorais. Em outras palavras, respeitadas as cotas, não há imposição de divisão igualitária de recursos entre candidaturas individuais, conforme recentemente decidiu o TSE (CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).

As candidatas ou candidatos declaram cor/raça no registro de candidatura. Havendo divergência entre cor/raça informada no registro de candidatura atual em comparação com o cadastro eleitoral ou com registro de candidatura anterior, a Justiça Eleitoral intimará a pessoa candidata e seu partido para prestarem esclarecimentos. Na hipótese de silêncio, ou admissão de erro, a indicação de cor/raça retomará informações anteriores (do cadastro eleitoral ou de registro de candidatura anterior) e ficará vedado repassar recursos públicos a esta candidatura. Neste caso, o Ministério Público Eleitoral será intimado para fiscalizar a prestação de contas desta candidatura e apurar eventual declaração falsa de cor/raça.

Sem o cumprimento da cota de gênero mínima de 30%, a Justiça Eleitoral não registrará o DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários) e o partido não conseguirá disputar as eleições, a não ser que corrija a falha do preenchimento da cota no prazo assinalado.

Além disso, se eventualmente for detectada fraude à cota de gênero (**candidaturas fictícias**), poderá haver cassação de diplomas ou mandatos de todas as candidatas e todos os candidatos da chapa, independentemente de sua ciência ou anuência.

Calculando gastos com cotas de Cor/Raça

❖ Mulheres pretas/pardas:

PASSO 1 - Calcular a porcentagem de mulheres pretas/pardas em relação às mulheres brancas.

Exemplo:

- Mulheres brancas 85% x Mulheres pretas/pardas 15%

PASSO 2 - Calcular o valor total de Fundo Partidário e de FEFC gasto com mulheres brancas e gastar a mesma proporção com as mulheres pretas/pardas:

Exemplo 1:

- Se o gasto de **Fundo Partidário** com mulheres brancas foi de R\$30.000,00, utilizando o exemplo acima (mulheres brancas 85% x mulheres pretas/pardas 15%), então 15% de R\$30.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatas pretas/pardas (R\$4.500,00).

Exemplo 2:

- Se o gasto de FEFC com mulheres brancas foi de R\$100.000,00, utilizando o exemplo acima (mulheres brancas 85% x mulheres pretas/pardas 15%), então 15% de R\$100.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatas pretas/pardas (R\$15.000,00).

Observações:

- Os valores devem ser aplicados pelo partido até 30/08/2024 ([Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10](#)).
- O partido não precisa aplicar o percentual em todas as mulheres pretas/pardas da chapa, podendo escolher as que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

❖ Homens pretos/pardos:

PASSO 1 - Calcular a porcentagem de homens pretos/pardos em relação aos homens brancos.

Exemplo:

- Homens brancos 75% x Homens pretos/pardos 25%

PASSO 2 - Calcular o valor total de Fundo Partidário e de FEFC gasto com homens brancos e gastar a mesma proporção com homens pretos/pardos:

Exemplo 1:

- Se o gasto de **Fundo Partidário** com homens brancos foi de R\$50.000,00, utilizando o exemplo acima (homens brancos 75% x homens pretos/pardos 25%), então 25% de R\$50.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatos pretos/pardos (R\$12.500,00).

Exemplo 2:

- Se o gasto de FEFC com homens brancos foi de R\$150.000,00, utilizando o exemplo acima (homens brancos 75% x homens pretos/pardos 25%), então 25% de R\$150.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatos pretos/pardos (R\$37.500,00).

Observações:

- Os valores devem ser aplicados pelo partido até 30/08/2024 ([Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10](#)).

- O partido não precisa aplicar o percentual em todos os homens pretos/pardos, podendo escolher os que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

Vagas remanescentes / substituições / renúncias

Remanescentes

Caso o partido não complete o número máximo de candidaturas proporcionais, poderá completar **vagas remanescentes até 06/09/2024** utilizando os mesmos os procedimentos, regras e documentos do registro de candidaturas. A complementação de vagas remanescentes na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%), sob pena de indeferimento do DRAP. Para isso, o partido deverá deliberar a inclusão de candidaturas remanescentes por ata (**Modelo – Anexo 06**), bem como deverá incluir os dados no CANDEX, gerar o arquivo eletrônico, salvar e entregar a mídia física no Cartório Eleitoral.

Substituições

O partido poderá **substituir** candidaturas majoritárias ou proporcionais até **16/09/2024** em caso de indeferimento, cancelamento, cassação de registro, renúncia. Excepcionalmente em caso de falecimento, a substituição pode ocorrer após este prazo. A **substituição** deverá seguir critérios descritos no Estatuto do Partido ao qual a candidata ou candidato tem filiação. A substituição na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%). Para isso, o partido deverá deliberar a substituição por ata (**Modelo – Anexo 07**), bem como deverá incluir os dados no CANDEX, gerar o arquivo eletrônico, salvar e entregar mídia física no Tribunal Regional Eleitoral. A **substituição de candidatura majoritária** deverá ser feita mediante deliberação (ata conjunta) da maioria absoluta das Direções Partidárias dos partidos coligados, podendo a substituta ou substituto pertencer a outro partido dentre as agremiações coligadas, desde que o partido da candidata ou candidato substituído renuncie ao direito de preferência.

Expulsões

Caso o **partido expulse uma candidata ou candidato**, poderá requerer o cancelamento do respectivo registro de candidatura até a data da eleição. Para a expulsão, deverá ser observado o rito descrito no Estatuto do Partido.

Renúncias

A candidato ou candidato poderá **renunciar à candidatura** (Modelo – Anexos 08 e 09) mediante apresentação de documento escrito, com firma reconhecida ou declaração ratificada perante servidor da Justiça Eleitoral. A renúncia deve ser apresentada via PJe nos autos do pedido de registro de candidatura. Aquele(a) que renunciar não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo durante a mesma eleição.

Contagem de votos

A contagem de votos, por sua vez, se faz conforme o cargo em disputa. Na **eleição majoritária para prefeita ou prefeito e vice**:

- Vence a eleição a **candidata ou candidato mais votado e vice (maioria absoluta)**, desconsiderando votos brancos e nulos.
- Em municípios com mais de 200 mil eleitores, se a candidata ou candidato mais votado não tiver maioria absoluta dos votos válidos (50% + 1), será realizado **2º turno**.

Nas eleições proporcionais (vereadoras e vereadores):

A votação proporcional possui 3 fases, sendo:

- **Primeira fase:** A votação do partido tem que atingir o Quociente Eleitoral e a votação individual de candidata ou candidato tem que atingir **10% do Quociente Eleitoral**;
- **Segunda fase:** Havendo **sobras**, ocuparão as cadeiras partidos que atingirem ao menos **80% do Quociente Eleitoral** que tenham candidatas ou candidatos com votação mínima de **20% do Quociente Eleitoral**;
- **Terceira fase:** Havendo ainda **sobras**, concorrerão todos os partidos, pelas maiores médias, independentemente de Cláusula de desempenho mínima para o partido ou suas candidaturas ([STF ADI7228/ADI7263/ADI7325](#)).

Quociente Eleitoral

Para um partido vir a obter uma vaga na eleição proporcional, precisará calcular o **Quociente Eleitoral**, que é o resultado do **número de votos válidos (excluídos brancos e nulos)** divididos pelo número de cadeiras a serem preenchidas no respectivo parlamento.

Quociente Partidário

A partir daí, o partido poderá alcançar cadeiras correspondentes a quantas vezes conseguir superar o quociente eleitoral, o que é chamado **Quociente Partidário**.

Candidata ou candidato eleito(a)

Feitos estes cálculos, a candidata ou candidato que ocupará a cadeira será aquela ou aquele que tiver **obtido individualmente 10% dos votos do Quociente Eleitoral**.

Suplentes

Serão suplentes os candidatos de partidos eleitos que não ocuparem as vagas, na ordem decrescente de votação, **não havendo exigência de votação nominal mínima de 10%.**

Arredondamentos no Quociente Eleitoral

Menor ou igual 0,5 = desprezada

Acima de 0,6 = arredondada para cima

Arredondamentos no Quociente Partidário

Qualquer fração = desprezada

Exemplificando:

- 200.057 votos válidos para chapa proporcional (vereadoras e vereadores);
- 20 vagas no Parlamento a serem preenchidas;
- O quociente eleitoral será calculado dividindo-se 200.057 votos por 20 cadeiras = 10.002,85, cujo arredondamento para cima resulta em Quociente Eleitoral de 10.003 votos;
- Então, nesta hipótese, para ter uma vaga no Parlamento, o partido precisará obter no mínimo 10.003 votos válidos (excluídos brancos e nulos);
- Se o partido obteve 15.015 votos válidos, deverá dividir este valor pelo Quociente Eleitoral (10.003), resultando no Quociente Partidário 1,5; como a fração é desprezada nesse cálculo, o partido teria direito a 01 vaga no Parlamento.
- Mas o partido só ocupará a vaga se tiver candidata ou candidato com votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral, que neste exemplo, seriam 1.000 votos.

Então, no exemplo acima, teríamos:

200.057 mil votos válidos / 20 cadeiras: Partido 10.003 mil votos = 1 vaga

Candidato(a) = 10% dos votos válidos = eleita(o)

Candidato(a) = 9% dos votos válidos = não eleita(o)

REGISTRO DE CANDIDATURA

Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade

Para concorrer nas eleições, a candidata ou candidato deverá reunir condições de elegibilidade e não poderá estar impedida(o) por causas de inelegibilidade.

São condições de elegibilidade:

- Ter **nacionalidade brasileira**;
- Estar no **pleno exercício dos direitos políticos**;
- Possuir **alistamento eleitoral**;

- Ter **domicílio eleitoral** no Município em que pretenda concorrer **06 meses antes da eleição (até 06/04/2024)**;
- Estar **filiada ou filiado a partido político 06 meses antes da eleição (06/04/2024)**;
- Apresentar a **idade mínima** exigida:
 - ✓ **Idade mínima para concorrer aos cargos de prefeito e vice:** 21 anos completos até a data da posse;
 - ✓ **Idade mínima para concorrer ao cargo de vereadora ou vereador:** 18 anos completos até o registro de candidatura (15/08/2024).

Além disso, é preciso que candidata ou candidato não incida em **causas de inelegibilidade**:

- Analfabetos;
- Inalistáveis: pessoas impedidas de alistamento eleitoral, como por exemplo, os menores de 16 anos, os conscritos (convocados ou que prestem serviço militar obrigatório), os estrangeiros, os privados de direitos políticos de forma definitiva ou temporária);
- Pessoas que não se desincompatibilizarem de cargos obrigatórios nos prazos legais (LC 64/1990);
- Pessoas que pretendam se candidatar na mesma circunscrição eleitoral de cônjuge ou parente consanguíneo/afim até 2º grau ocupante de cargo de chefe do executivo (ou de seu substituto nos 06 meses anteriores à eleição), exceto se candidata ou candidato já for titular de mandato eletivo e estiver se candidatando à reeleição.

A Justiça Eleitoral realiza consultas ao **sistema INFODIP** que expede informações sobre condenações criminais, extinção de punibilidade, cumprimento do serviço militar obrigatório e óbitos, condenações por órgãos colegiados, por rejeição de contas, demissão do serviço público, perda do cargo eletivo.

Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura

Os partidos deverão inserir seus dados no CANDex, observando os seguintes **prazos**:

- **Da data da convenção do PRD até o dia 15/08/2024, às 8h:** poderão ser transmitidos somente por meio eletrônico via CANDex.
- **Até o dia 15/08/2024, a partir das 8h01 e até às 19h:** se não tiver havido transmissão eletrônica até às 8h, além do envio eletrônico deverá ser entregue mídia física no Cartório Eleitoral contendo arquivo gerado pelo CANDex.

De **15/08/2024 a 19/12/2024**, os **prazos processuais** para cumprimento de diligências, defesas de impugnações, representações, correrão e vencerão tanto em dias úteis, como em sábados, domingos e feriados. Tudo correrá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)** e as intimações serão publicadas em **Mural Eletrônico**.

Nome de urna

O **nome de urna** de candidata ou candidato não pode ultrapassar 30 caracteres (incluindo os espaços), podendo ser prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido, desde que não gere dúvidas quanto à identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente, **não se trate de expressões ou siglas pertencentes a quaisquer órgãos da administração pública direta, indireta, federal, estadual, distrital e municipal.**

O nome de candidata ou candidato não poderá coincidir com nome de outra candidatura proporcional ou majoritária, exceto se candidata ou candidato já exerça mandato nos últimos 04 anos com o nome ou tenha concorrido nos últimos 04 anos com o nome.

Havendo nomes coincidentes entre candidaturas, terá prioridade a candidata ou candidato que comprovar reconhecimento público por aquele nome, que comprovar que se elegeu ou concorreu com o nome em eleição anterior, ou que comprovar a utilização regular do nome em sua vida política, social ou profissional.

Coletivos sociais

É possível que, no nome de urna de candidata ou candidato, seja acrescida designação de grupos ou coletivos sociais, desde que respeitado o limite máximo de 30 caracteres.

Não é permitido somente o nome do grupo ou coletivo social, que deverá vir vinculado ao nome da candidata ou candidato que estiver disputando a vaga.

Também não há possibilidade de registro de candidatura de todos os representados pelo coletivo social, nem exercício de mandato conjunto à pessoa eleita. Uma única pessoa apresentará o registro de candidatura e, caso eleita, exercerá o mandato. O grupo ou coletivo social estará representado por esta pessoa, mas a candidatura e o mandato são individuais.

Número de candidatura

O **número de candidata ou candidato** observará a seguinte regra:

- Prefeita ou prefeito: 02 dígitos (número do partido) = XX
- Vice: não tem número, o número é da candidata ou candidato a prefeito;
- Vereadora ou vereador: 05 dígitos (número do partido + 03 números à direita) = XX.YYY

Aquela ou aquele que já tiver concorrido em eleição anterior tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número, desde que se trate do mesmo cargo e do mesmo partido. Aquele que seja detentor de mandato tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número.

DRAP e RRC/RRCI

Cada candidata ou candidato poderá concorrer a somente um cargo, sendo vedado o registro da mesma pessoa em dois ou mais cargos. Além disso, a candidata ou candidato que renunciar ao longo da campanha não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo, na mesma eleição.

No CANDex, os **dados partidários e de coligações majoritárias** serão remetidas via **DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários)**, que deverá indicar:

- Nome e sigla do partido;
- Se houver Coligação majoritária, nome da Coligação, siglas de todos os partidos, nome, CPF, título de eleitor do representante da Coligação e dos delegados;
- Data da convenção;
- Cargos em disputa, lista de nomes, números e nomes de urna de candidatas e candidatos;
- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente);
- Endereços eletrônicos do partido/coligação: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.
- **Endereço físico, e-mail, fone fixo, fone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para receber citações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Declaração de ciência do partido/coligação que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informado no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral.

Já os **dados de candidatas e candidatos** serão enviados pelo partido/coligação juntamente com o DRAP pelo formulário **RRC (Requerimento de Registro de Candidatura)**. Caso a candidata ou candidato seja escolhido em convenção e não inserido no DRAP, terá 02 dias, após a publicação do edital de candidaturas, para apresentar o **RRCI (Requerimento de Registro de Candidatura Individual)**. Tanto o **RRC** quanto o **RRCI** deverão indicar:

- Nome completo (civil), nome social, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, gênero, cor ou raça, estado civil, profissão, grau de instrução, profissão, cargo ou função pública, título de eleitor, RG e CPF; pessoa com deficiência e tipo;
- **Endereço fiscal para emissão de CNPJ (o mesmo que conste no cadastro do CPF perante a Receita Federal);**
- E-mail, fone fixo e **fone com aplicativo de mensagens instantâneas para receber citações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Partido político, cargo em disputa, número e nome de urna, se é candidata ou candidato à reeleição, se já participou de outras eleições e para qual cargo;

- Autorização para candidatura mediante documento escrito direcionado ao partido/coligação (**Modelo – Anexo 12**);
- Declaração de ciência de que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição ou indeferimento, cassação ou cancelamento do registro (**Modelo – Anexo 12**);
- Declaração de ciência de que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informados no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral (**Modelo – Anexo 12**);
- Declaração de ciência de que os dados, documentos de seu registro de candidatura, bem como as informações financeiras de campanha, serão divulgados no site do TSE para consulta pública (**Modelo – Anexo 12**);
- Declaração de ciência da candidata ou candidato de que as informações prestadas quanto a nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos seus dados no Cadastro Eleitoral (**Modelo – Anexo 12**);
- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente) (**Modelo – Anexo 16**);
- Endereços eletrônicos: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc (**Modelo – Anexo 17**);
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional);
- Fotografia recente e frontal (busto) de candidatas ou candidatos, inclusive vices (7cm x 5cm), sem moldura, colorida, fundo uniforme, utilizando trajes adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento de candidata ou candidato, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como utilização de acessórios necessários à pessoa com deficiência; caso a fotografia seja retirada da internet, será exigida declaração de candidata ou candidato autorizando o uso;
- Prova de alfabetização (certificados, diplomas, CNH, ou declaração preenchida de punho, em ambiente individual e reservado, perante servidor da Justiça Eleitoral);
- Prova de desincompatibilização, quando for o caso;
- Em caso de candidatura a prefeita ou prefeito: propostas defendidas;
- Relação de bens preenchida no CANDex (via impressa e assinada por candidata ou candidato deve ficar arquivada no partido) dispensando-se discriminação de dados pormenorizados (placas, endereços, metragens, etc) (**Modelos – Anexos 13 e 14**);
- Certidões criminais com fins eleitorais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de 1º e 2º graus na circunscrição eleitoral da candidata ou candidato, bem como de Tribunais competentes em caso de prerrogativas de função (militares TJM, STM), mandatários em reeleição (TJ, STJ, STF), respectivas certidões de objeto e pé (caso as certidões apontem a existência de processos) ou declarações/provas de homonímia (caso o(s) processo(s) não se refira(m) à pessoa, e sim, a homônimo) (**Modelo – Anexo 15**).

- Quitação eleitoral (verificar existência de multas ou pendências de prestação de contas de eleições anteriores): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>
- Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- Filiação Partidária: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>
- Domicílio eleitoral no município em que irá disputar o cargo.

Todos os formulários de DRAP, RRC e RRCI, bem com toda a documentação que os instrui, deverão ser impressos e assinados, mas as vias físicas ficarão arquivadas no partido e poderão ser requisitadas pela Justiça Eleitoral. Apenas as vias digitalizadas (eletrônicas) serão apresentadas pelos partidos no pedido de registro.

O DRAP (registro de partido ou coligação) será assinado:

- **Partidos:** por presidente da Direção Partidária ou Delegados(as) habilitados no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias);
- **Coligação:** por presidentes dos partidos coligados, ou por Delegados(as) dos partidos, ou pela maioria dos membros dos órgãos executivos dos partidos coligados, ou por representante da coligação, todos devidamente identificados com dados pessoais, título de eleitor e CPF.

O Registro de Candidatura de candidata ou candidato poderá ser assinado por procurador(a), mediante instrumento particular contendo poderes específicos para o ato (**Modelo – Anexo 18**). A relação de bens também pode ser assinada por procurador(a), mediante instrumento particular com poderes específicos (**Modelo – Anexo 19**). Contudo, deve ser preenchida cuidadosamente no CANDex, indicando não apenas os bens e valores declarados e constantes da última declaração de imposto de renda (2023), mas também todos os bens e valores somados ao patrimônio de candidata ou candidato no exercício de 2024, até a data do pedido de registro de candidatura (**Modelo – Anexos 13 e 14**).

A tramitação do Registro de Candidatura, Representações Eleitorais e Prestação de Contas nas eleições ocorrerá pelo PJe (**Processo Judicial Eletrônico**). Em outras palavras, não há tramitação de documentos por meio físico. Os registros de candidatura, as representações eleitorais e as prestações de contas eleitorais correção somente por meio eletrônico através do PJe. Os pedidos de registro serão autuados e distribuídos no (PJe), classe Registro de Candidatura (RCand), sendo que:

- DRAP e documentos constituirão o processo principal;
- RRC e documentos constituirão processo de cada candidata ou candidato, mas serão associados ao DRAP e distribuídos ao mesmo relator, apesar de tramitarem independentes.

Como se observa, desde o registro de candidatura até a prestação de contas, a tramitação perante a justiça eleitoral ocorre pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)**, exigindo que partido, candidata e candidato estejam representados por advogado(a) (**Modelos – Anexos 20 e 21**).

Certidões

Como destacamos, as certidões exigidas são as seguintes (**Modelos – Anexos 10 e 11**):

- Filiação partidária: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>
- Domicílio eleitoral no município em que irá disputar o cargo
- Certidões criminais **com fins eleitorais** da Justiça Federal do Estado;
- Certidões criminais **com fins eleitorais** Justiça Estadual de 1º e 2º grau do Estado da candidata ou candidato;
- Certidões criminais com fins eleitorais em casos de candidatas ou candidatos com prerrogativa de função:
 - Militares
 - TJM: conforme o Estado
 - STM: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
 - Candidatas ou candidatos com mandato:
 - STJ <https://processo.stj.jus.br/processo/certidao/emissao>
 - STF <https://portal.stf.jus.br/textos/conteudo.asp?id=177941>
 - Certidão de exercício de mandato emitida por Câmaras Municipais em caso de vereadoras ou vereadores;
 - Respectivas certidões de **objeto e pé** (caso as certidões apontem a existência de processos);
- Declarações/provas de **homonímia** (caso o(s) processo(s) não se refira(m) à candidata ou candidato, e sim, a pessoa homônima) (**Modelo – Anexo 15**);
- Certidão de quitação eleitoral (verificar existência de multas ou pendências de prestação de contas de eleições anteriores): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>
- Certidão de Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Caso as **certidões criminais** apontem a existência de algum processo em curso, a candidata ou candidato deverá apresentar também a respectiva **certidão de objeto e pé**, solicitada junto ao Tribunal no qual tramita o feito. Caso a certidão indique processo de pessoa com o mesmo nome (homônimo), é preciso que seja apresentada **declaração/prova de homonímia** (**Modelo – Anexo 15**).

As certidões têm prazo de validade, e por ocasião do registro de candidatura, deverão estar **válidas**. No entanto, recomenda-se tirar as certidões bem antes do registro de candidatura para verificação da vida jurídica da candidata ou candidato. Pode ser que existam processos já encerrados, e neste caso, a candidata ou candidato deverá requerer a respectiva baixa junto ao cartório distribuidor da respectiva Justiça. Pode ser que exista processo contra pessoa homônima, caso em que a candidata ou candidato deverá requerer a regularização junto à justiça. É importante antecipar todas as providências.

As certidões da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais, filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral) não precisam ser apresentadas no Registro de Candidatura, pois serão verificadas pela própria justiça eleitoral. Porém, convém que sejam consultadas com antecedência para verificação de inconsistências que possam ser corrigidas.

A quitação eleitoral refere-se a gozo dos direitos políticos, exercício do voto, atendimento de convocações da Justiça Eleitoral, ausência de multas eleitorais pendentes. **As multas eleitorais deverão estar quitadas ou parceladas até a data do julgamento do Registro de Candidatura sob pena de indeferimento do pedido de registro.** Será considerado quite a candidata ou candidato que, até a data do julgamento do pedido de registro de candidatura:

- Tenha comprovado o pagamento ou parcelamento da multa.
- Tenha comprovado o pagamento de multa que lhe couber individualmente, excluindo-se a responsabilidade solidária.

CNPJ de campanha

A candidata ou candidato terá um CNPJ de campanha. Já o partido usará o próprio CNPJ.

É preciso destacar que a pessoa física da candidata ou candidato (CPF), não se confunde com a candidatura (CNPJ de campanha). Por esta razão, toda movimentação financeira de campanha deverá ser feita utilizando o CNPJ de campanha. Inclusive, toda doação de bens ou valores da pessoa física de candidata ou candidato (CPF) para sua própria campanha (CNPJ de campanha), é uma transação financeira, ou, estimável em dinheiro, que seguirá todas as regras de prestação de contas.

O CNPJ da candidata ou candidato será expedido após o protocolo do pedido de registro de candidatura. A própria Justiça Eleitoral solicitará a emissão à Receita Federal e o CNPJ de campanha, que deverá ser expedido em até 03 dias úteis.

Contudo, a emissão do CNPJ de campanha de candidatas e candidatos encontra obstáculos se existir inconsistência de dados cadastrais entre a Justiça Eleitoral e a Receita Federal.

Para evitar, ou solucionar esta dificuldade, é preciso que o CPF da candidata ou candidato esteja ativo e que o endereço lançado no CANDex **seja o mesmo endereço constante na Receita Federal (CPF)**.

Exemplo 1: Havendo incorreção entre o CEP (Código de Endereçamento Postal) informado no CANDex e o CEP do cadastro do CPF na Receita Federal, o CNPJ de campanha não será emitido. Para corrigir, é preciso alterar o endereço da candidata ou candidato no CANDex e enviar a atualização do registro eletronicamente à Justiça Eleitoral.

Exemplo 2: Se o CPF estiver suspenso na Receita Federal por qualquer razão, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF da candidata ou candidato perante a Receita Federal.

Exemplo 3: Se existir divergência entre o nome da candidata ou candidato na Receita Federal (CPF) e o nome constante no banco de dados da Justiça Eleitoral (título eleitoral), como por exemplo, nomes antes e após casamento, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF perante a Receita Federal.

MODELOS

Anexo 01 - REQUERIMENTO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO

Local, ___ de ___ de 2024.

EXMO(A). SR(A). _____
CARGO _____
ÓRGÃO PÚBLICO _____

REF. Ofício
Cessão De Prédio Público para realização de Convenção

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, por seu(a) Presidente Sr.(a) _____ e seu(a) Secretário(a) Executivo(a) _____, vem perante Vossa Excelência requerer a cessão gratuita do prédio público que guarnece este órgão, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), para realização de sua Convenção para as Eleições deste ano, que será realizada no dia ___/___/2024, das ___:___ horas às ___:___ horas.

Termos em que, pede e espera deferimento,

Local, ___ de ___ de 2024.

Sr(a). _____, Presidente
Sr(a). _____, Secretário(a) Executivo(a)

Anexo 02 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, por seu(a) Presidente _____ e seu(a) Secretário(a) Executivo(a), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar os(as) convencionais aptos(as) para participarem da **CONVENÇÃO das ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024**, a ser **realizada no dia ____/____/2024, com início às __:__ horas e encerramento às __:__ horas**, nesta cidade de _____, no endereço _____ (e/ou pelo sistema eletrônico link _____), com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
3. Escolha de Candidatos(as) a Vereador(a);
4. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
5. Indicação de representantes/delegados(as);
6. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
7. Assuntos gerais de interesse do partido e candidatos(as) na campanha eleitoral.

Local, ____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

PRD MUNICIPAL DE _____
Sr.(a) _____, Presidente
Sr.(a) _____, Secretário(a) Executivo(a)

Anexo 03 - CARTA DE CONVOCAÇÃO DOS CONVENCIONAIS

Local, ___ de ___ de 2024

Prezado(a) Convencional
Sr.(a) _____

CONVOCAÇÃO

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, por seu(a) Presidente _____ e seu(a) Secretário(a) Executivo(a), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar os(as) convencionais aptos(as) para participarem da **CONVENÇÃO das ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024**, a ser **realizada no dia ___/___/2024, com início às __:__ horas e encerramento às __:__ horas**, nesta cidade de _____, no endereço _____ (e/ou pelo sistema eletrônico link _____), com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
3. Escolha de Candidatos(as) a Vereador(a);
4. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
5. Indicação de representantes/delegados(as);
6. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
7. Assuntos gerais de interesse do partido e candidatos(as) na campanha eleitoral.

Local, ___ de _____ de 2024

Atenciosamente,

PRD MUNICIPAL DE _____
Sr.(a) _____, Presidente
Sr.(a) _____, Secretário(a) Executivo(a)

Anexo 04 - ATA CONVENÇÃO DAS ELEIÇÕES

Ata da Convenção Eleitoral do PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, para deliberar sobre Coligação Majoritária, Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), Candidatos(as) a Vereador(a), sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna, indicação de representantes/delegados(as), delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral e assuntos gerais de interesse do partido e seus candidatos na campanha eleitoral. Aos ____ (__) dias de ____ de 2024, na rua _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, às ____ horas, instalou-se a Convenção do PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, sob a Presidência do(a) Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executiv(a) Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, compondo a Presidência da Convenção. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum para Convenção, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum, nos termos do Estatuto Partidário. Ato contínuo, a Presidência solicitou ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da Convocação, o que foi prontamente atendido. Dando prosseguimento, a Presidência apresentou aos(às) convencionais a seguinte proposta: na **Eleição Majoritária para Prefeito(a)/vice**, propôs que o partido se coligará, com o(s) Partido (s) _____, (sigla) _____ (sigla), cuja Coligação Majoritária terá a denominação " _____ " e indica/ratifica para concorrer ao cargo de Prefeito(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla), que concorrerá com o número do partido ____; para Vice-Prefeito(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla). A Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos(as) Convencionais presentes, sendo que a composição majoritária é a seguinte:

Coligação majoritária " _____ " Partidos (e siglas) _____

PREFEITO(A) _____ (Partido ____/sigla), no. ____;

VICE-PREFEITO(A) _____ (Partido ____/sigla);

A Presidência apresentou indicação de **REPRESENTANTE da coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral o(a) Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com whatsapp (__) _____ e os(as) **DELEGADOS(AS)**

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____; **Sr(a).** _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____;

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____; **Sr(a).** _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____.

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____.

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____.

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____.

Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos Convencionais presentes.

Na **Eleição Proporcional para Vereadores(as)**, o partido lançará a seguinte chapa, fazendo a chamada nominal de candidatos de gênero masculino e de candidatas do gênero feminino, obedecendo o sorteio dos números atribuídos a cada um, conforme lista abaixo, cujos nomes e números foram aprovados por unanimidade dos Convencionais presentes:

Candidatos do gênero masculino a Vereador (nome civil completo / nome de urna / número):

- 1.Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
- 2.Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____

3. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
4. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
5. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
6. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
7. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____

Candidatas do gênero feminino a Vereadoras (nome civil completo / nome de urna / número):

1. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
2. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____
3. Nome civil completo____, Nome social____, CPF____, Título de eleitor____, Nome de urna____, Número ____

A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos(as) Convencionais presentes. A Presidência apresentou indicação do **REPRESENTANTE do partido** perante a Justiça Eleitoral o(a) **Presidente**, Sr(a)._____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____, fone com WhatsApp (____) _____.

A Presidência levou ao conhecimento de todos que o partido confere amplos poderes para o **advogado: xxxx, OAB- xx nº**, para a representação judicial e extrajudicial do partido/coligação em todas ações que tramitem na Justiça Eleitoral, podendo, inclusive, receber citação inicial, intimações, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso; a Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência levou ao conhecimento de todos que as candidatas e os candidatos deverão observar rigorosamente as **disposições contidas na legislação eleitoral, no Estatuto e nas Diretrizes Partidárias**; a Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos(as) Convencionais. Ato contínuo, foi deliberado que os(as) candidatos(as) estão plenamente **cientes e concordam expressamente** com o preconizado no **artigo 24, incisos IV, V, VI e VII, da Resolução TSE 23.609/2019 (Registro de Candidaturas)**, bem como com as recomendações da Procuradoria Regional Eleitoral, sendo que: **a)** que têm dever pessoal de prestar contas à Justiça Eleitoral ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro; **b)** que os dados e documentos relativos a seu registro serão divulgados no site do Tribunal Superior Eleitoral; **c)** que é seu dever pessoal acessar o mural eletrônico e os meios físico e eletrônicos de contato informados para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-se, ainda, por manter atualizadas as informações relativas àqueles meios; **d)** que autorizam o partido a registrar sua candidatura; **e)** que devem se eximir de praticar, bem como combater e denunciar notícias falsas, descontextualizadas, *deep fake*, disparos ilegais em massa, robôs e perfis automatizados, discursos de ódio, atos antidemocráticos, ofensas ao poder judiciário e ministério público, difusão de preconceitos como racismo, homofobia, gênero, idade, aparência, deficiência, religião, etc. **f)** que a declaração de gênero (feminino/masculino) e cor/raça (pretos(as)/pardos(as)) no pedido de registro de candidatura é de sua inteira responsabilidade, cumprindo ao partido meramente indicar a declaração de candidatas e candidatos perante a Justiça Eleitoral; **g)** que as informações prestadas quanto ao meu nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização de dados no Cadastro Eleitoral. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência colocou em deliberação proposta para que se **delegue legitimidade e poderes de deliberação para a Comissão Executiva do partido nos seguintes itens, que fica** convocada permanentemente, sem necessidade de convocação formal, para deliberar sobre qualquer assunto que eventualmente tenha sido omitido na presente Convenção, deliberando sempre por maioria simples, bem como: **a)** designar Comissão de propaganda eleitoral; **b)** completar vagas remanescentes e substituir candidaturas; **c)** designar Delegados(as) e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições; **d)** abrir conta(s) bancária(s) para campanha; **e)** deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário, para o bom andamento do processo eleitoral e participação do partido na campanha; **f)** deliberar sobre a distribuição do tempo de rádio e televisão da propaganda eleitoral gratuita aos(às) candidatos(as); **g)** deliberar sobre a coligação majoritária em decorrência de convenções ou reuniões dos partidos coligados, podendo alterar os partidos da coligação (inclusão ou exclusão) e os candidatos a titulares e vices, bem como propor a inscrição de candidaturas próprias a titulares e vices, mediante ratificação dos demais partidos que venham a integrar a coligação; **h)** concordar que o descumprimento de qualquer disposição legal e estatutária na realização das deliberações desta Convenção e da Comissão Executiva implicará na anulação da Convenção e das deliberações pela Direção Partidária superior, com comunicação à justiça eleitoral, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições

n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019; **i)** criar a **Comissão de Ética Eleitoral**, composta pelos membros da Comissão Executiva, que terá poderes para deliberar sobre anulação de convenção ou deliberações convencionais, expulsões, cancelamento de registros de candidaturas e assuntos afins, ficando permanentemente designada e convocada no período de campanha atuando na circunscrição de forma permanente e sumária nas Eleições; **j)** corrigir, alterar, refazer, erros materiais e formais na presente ata, na digitação do CANDex, na lista de presenças, ou em atas da própria Comissão Executiva ao longo do processo eleitoral. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência **franqueou a palavra** a qualquer participante que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, que declararam nada mais terem a tratar ou deliberar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata; após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a), que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta. Feita a leitura, a ata e todas as deliberações dela constantes foram novamente colocadas em votação, e **aprovadas por unanimidade pelos(as) convencionais presentes, encerrando-se a Convenção pontualmente às __:__ horas.** A presente ata, que vai lavrada por mim Secretário(a), e assinada pelo(a) Presidência. Local, ____, __ de __ de 2024. Presidente: _____. Secretário(a) Executivo(a): _____. Secretário(a): _____.

Anexo 06 - ATA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES DE 2024

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES DE 2024

Aos ___ de ___ de 2024, às ___:___ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva do PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção Eleitoral realizada pelo partido para participação no processo eleitoral, a fim de **DELIBERAR** sobre o preenchimento das **vagas remanescentes** da Convenção. A reunião foi presidida pelo(a) Presidente Sr(a). _____, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a) Sr(a). _____, compondo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quorum. Dando prosseguimento, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a escolha de candidatos(as) para integrarem vagas remanescentes da Convenção das Eleições, observando-se a cota de gênero mínima de 30% no total de candidatos(as) escolhidos(as):

Candidatos do gênero masculino ao cargo de Vereador(a):

1. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
2. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
3. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __

A Presidência colocou em votação a inclusão dos(as) candidatos(as) acima nas vagas remanescentes, o que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência.

Local, _____, ___ de ___ de 2024.

Presidente: _____

Secretário(a) Executivo(a): _____

Secretário(a): _____

Anexo 07 - ATA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES DE 2024

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES DE 2024.

Aos ___ de ___ de 2024 às __:___ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva do PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção realizada pelo partido para participação no processo eleitoral, a fim de **DELIBERAR** sobre substituição de candidaturas do partido. presidida pelo(a) Presidente Sr(a). _____, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a) Sr(a). _____, compoendo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a substituição do(a) candidato(a) ao cargo eletivo de _____ Sr(a). _____, nome social _____, CPF _____, título de eleitor _____, nome de urna _____, número de candidatura _____ em razão de sua **renúncia/expulsão/indeferimento**, que será substituído(a) nesta oportunidade pelo(a) candidato(a) Sr(a). _____, nome social _____, CPF _____, título de eleitor _____, nome de urna _____, número de candidatura _____. A Presidência colocou em votação a substituição dos(as) candidatos(as) acima indicados(as), o que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência.

Local, ___ de ___ de 2024.

Presidente: _____

Secretário(a) Executivo(a): _____

Secretário(a): _____

Local, ___ de ___ de 2024.

Ilmo(a). Sr(a). _____

Presidente do PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____

EU, _____, CPF _____, título de eleitor _____, venho perante Vossa Senhoria expor e requerer o que segue:
Fui escolhido(a) como candidato(a) ao cargo de _____ pelo PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____ na convenção partidária realizada em ___/___/2024 para este fim.

Na sequência, o partido aguarda que eu apresente minha documentação e certidões respectivas para registro de candidatura.

No entanto, por motivos de foro íntimo, venho informar ao PRD, na pessoa de Vossa Senhoria, que **DESISTO e RENUNCIO** expressamente à minha escolha em convenção, bem como à candidatura respectiva ao cargo acima, pugnando pela não apresentação de meu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Atenciosamente,

Nome e assinatura

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____a ZONA ELEITORAL DE _____

REGISTRO DE CANDIDATURA N. _____ (PJe)

Nome completo _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido Renovação Democrática Municipal de: _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

CNPJ de campanha: _____

CPF: _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

EU, acima qualificado(a), venho perante Vossa Excelência apresentar minha **RENÚNCIA** expressa ao direito de concorrer, por razões pessoais, requerendo a este r.juízo o cancelamento do respectivo Registro de Candidatura.

Termos em que, aguardo deferimento,

Local, _____ de _____ de 2024

Nome do(a) Candidato(a)
(reconhecer firma da assinatura)

DADOS DE PRÉ-CANDIDATO(A)

Nome civil: _____

Nome social: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Natural de _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil _____

RG _____ SSP/_____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Cidade _____

Pessoa com deficiência (___) SIM (___) NÃO. Tipo _____

Cargo em comissão/função comissionada na administração pública (___)SIM (___)NÃO. Tipo _____

Rua: _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone fixo (___) _____ Fone Cel/WahtsApp: (___) _____

E-mail (legível) _____

Endereço fiscal para emissão de CNPJ de campanha (o mesmo que conste do cadastro do CPF na Receita Federal):

Rua: _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do pai: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome de urna pretendido: _____

Número pretendido: _____

Gênero (masculino/feminino): _____

Cor/raça (branco/preto(a)/pardo): _____

Já foi Candidato(a): SIM (___) NÃO (___)

Nome de urna utilizado em eleição passada: _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

É candidato(a) à Reeleição: SIM (___) NÃO (___)

Afirmo que todas as informações acima prestadas são verdadeiras.

Local _____, de _____ de _____ de 2024 Ass. _____

Anexo 11 - CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

- 1) Documento pessoal com foto: RG/CNH/Carteira profissional** - cópia simples
- 2) Título de eleitor** – cópia simples ou tela do e-Título
- 3) Comprovante de residência:** cópia simples conta de luz, água, telefone, etc.
- 4) Escolaridade:** cópia simples de diploma, certificado, histórico escolar, declaração atestando nível de escolaridade ou CNH;
- 5) Declaração de bens:**
 - cópia da última declaração de imposto de renda (2023);
 - bens/valores adquiridos em 2024: preencher e assinar Declaração de Bens;
 - inexistência de bens/valores, preencher e assinar Declaração de Bens;
- 6) Autorização e compromisso para candidatura:** preencher e assinar documento do PRD;
- 7) Certidão de filiação partidária:** <https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-gerar>
- 8) Certidão de quitação eleitoral:** emitir pelo e-Título ou site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 9) Certidão negativa de crimes eleitorais:** emitir pelo e-Título ou site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 10) Fotografia recente e frontal (busto)** de candidatos(as), vices e suplentes (7cmx5cm), sem moldura, colorida, fundo uniforme, utilizando trajas adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento da pessoa, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnica ou religiosas e uso de acessórios a pessoa com deficiência; fotografia retirada da internet, apresentar autorizou de origem e uso ao partido.
- 11) Documento comprobatório de desincompatibilização quando o cargo ocupado por candidato(a) exigir:** conforme profissão ou cargo ocupado e declarado no registro de candidatura.
- 12) Certidões criminais da JUSTIÇA FEDERAL de 1º e 2º graus - pessoa física - circunscrição eleitoral na qual candidato(a) venha concorrer.**
 - emissão pela internet no site da Justiça Federal;
 - escolher sempre a opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- 13) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM de 1º e 2º graus (Fórum/Cartório Criminal e Tribunal de Justiça) - pessoa física - circunscrição eleitoral de candidato(a).**
 - emissão pela internet no site da Justiça Comum;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;
- 14) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM – Execução Penal - Fórum/Cartório Criminal - pessoa física - circunscrição na qual candidato(a) tenha o seu domicílio eleitoral.**
 - emissão pela internet no site da Justiça Comum;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- 15) Certidões Criminais para Candidatos com Foro Especial:**
 - a) MILITARES: Certidões Criminais da Justiça Militar Estadual (TJM e STM):**
 - emissão pela internet no site dos respectivos Tribunais Militares;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;Link Superior Tribunal Militar: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
 - b) Para os que ocupam, ou ocuparam cargos eletivos:**
 - certidão criminal do Tribunal de Justiça do Estado;
 - certidão criminal do Tribunal Regional Federal respectivo;
 - certidão criminal do STJ <https://processo.stj.jus.br/processo/certidao/emissao>
 - certidão criminal do STF <http://portal.stf.jus.br/>
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
 - se ocupar cargo de vereador ou vereadora, apresentar Certidão de Exercício do Mandato emitida pela Câmara Municipal
- 16) CANDIDATOS(AS) A PREFEITO(A):** Apresentar propostas defendidas

Anexo 12 - AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA CANDIDATURA

ILMO(A). SR(A). _____
PRESIDENTE DO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____

Nome completo _____

Nome social _____

Indicação de gênero (masculino ou feminino) _____

Indicação de cor/raça preto(a)/pardo(a) _____

Pessoa com deficiência (SIM/NÃO) _____ **Tipo** _____

RG _____ **CPF** _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

EU, acima qualificado(a), nos termos da legislação eleitoral, venho **AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** meu registro de candidatura para o cargo indicado acima pelo partido nas Eleições 2024.

DECLARO estar plenamente **CIENTE** de meu dever de prestar contas da campanha eleitoral 2024 à Justiça Eleitoral, conforme regras da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e da Resolução TSE 23.607/2019 (Prestação de Contas Eleitoral), ainda que eventualmente renuncie, desista, sofra substituição, cassação ou tenha meu registro de candidatura cancelado, indeferido, etc. Outrossim, assumo exclusiva e integral responsabilidade pela arrecadação e aplicação de recursos em minha campanha eleitoral, pela prestação de contas eleitoral, por todos os compromissos, infrações legais e penalidades decorrentes, isentando o partido de qualquer responsabilidade solidária.

DECLARO estar plenamente **CIENTE** de que me incumbe pessoalmente acessar o Mural Eletrônico da Justiça Eleitoral e meios de contato informados em meu registro de candidatura (telefones, e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas, páginas, endereços eletrônicos e físicos), para acompanhamento, controle e resposta/defesa a citações/intimações/comunicações judiciais decorrentes de minha candidatura, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais solicitações e das consequências legais de minha omissão.

DECLARO estar **CIENTE e AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** que dados e documentos pessoais e financeiros relativos ao meu registro de candidatura serão publicados e divulgados nos sites da Justiça Eleitoral e do partido dentro das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), do qual nada tenho ou terei a reclamar, sendo que forneci tais dados e documentos de forma gratuita e espontânea.

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, que a indicação de gênero e cor/raça constante desta declaração é verdadeira, que minha candidatura não é fictícia, que espontânea e gratuitamente me filiei ao partido e participei de deliberações/convenções partidárias e que atuarei na campanha eleitoral de forma plena, real e efetiva, com objetivo eletivo, estando ciente dos termos e consequências decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor, bem como isentando o partido de qualquer responsabilidade advinda de minha inobservância quanto às regras do pleito eleitoral ou mesmo do não uso de minhas prerrogativas.

DECLARO estar **CIENTE e AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** que as informações prestadas quanto ao meu nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos meus dados no meu Cadastro Eleitoral.

DECLARO estar de acordo e firmar compromisso expresso de que atuarei nas Eleições 2024 sem promover a disseminação de notícias falsas, descontextualizadas, deep fakes, disparos ilegais em massa, robôs e perfis automatizados, discursos de ódio, atos antidemocráticos, ofensas ao poder judiciário e ministério público, preconceitos como racismo, homofobia, gênero, idade, aparência, deficiência, religião, etc, mantendo o ambiente eleitoral respeitoso e democrático.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Local _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO**, para fins e efeitos legais e eleitorais, que possuo os bens e valores indicados abaixo:

DESCRIÇÃO DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes ao exercício de 2023:

DESCRIÇÃO DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes a 2024, de janeiro até a presente data):

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeita às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de 2024

(assinatura)

Anexo 14 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), para fins e efeitos legais e eleitorais, **NÃO POSSUIR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VALORES, SALDOS OU APLICAÇÕES BANCÁRIAS .**

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeito(a) às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de 2024

(assinatura)

Anexo 15- DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981,
_____, filho(a) de _____ de _____,
_____, (nome do pai) e de _____
_____, (nome da mãe), nascido em _____
_____/_____/_____, na cidade de _____, Estado de _____,
_____, portador do RG _____ SSP/_____, do CPF _____, do
Título de eleitor _____, profissão _____

DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o (s) fato (s) ou
informação(ões) a seguir caracterizado(s): (caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos
quais se pretenda esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se acham consignados)

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de
falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(local e data) _____

(assinatura) _____

Anexo 16 - OFÍCIO PARA INFORMAR COMITÊ CENTRAL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____ ZONA ELEITORAL DO
MUNICÍPIO DE _____**

Processo _____ (PJe)

**CANDIDATO(A) / PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, vem
perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 14, §4º, da Resolução TSE 23.610/2019,
informar o endereço do **COMITÊ CENTRAL DE CAMPANHA:****

COMITÊ CENTRAL

Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, fone _____

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ____ de _____ de 2024

Ass. _____

Anexo 17 - OFÍCIO PARA INFORMAR SITE, BLOG, REDES SOCIAIS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____ ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE ____

Processo _____ (PJe)

CANDIDATO(A) / PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao artigo 57-B, §1º, da Lei 9.504/97 e artigo 28, §1º, da Resolução TSE 23.610/2019, informar os endereços eletrônicos oficiais da campanha:

Endereços eletrônicos:

www. _____

www. _____

www. _____

www. _____

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ____ de ____ de 2024.

Ass. _____

Anexo 18 - PROCURAÇÃO PARA ASSINAR REGISTRO DE CANDIDATURA

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem outorga tais poderes específicos para subscrever (assinar) pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2024, conforme autoriza o artigo 24, parágrafo único, da Resolução TSE 23.609/2019.

Local _____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura _____

Anexo 19 - PROCURAÇÃO PARA ASSINAR DECLARAÇÃO DE BENS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DE DECLARAÇÃO DE BENS – ELEIÇÕES 2024

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem outorga tais poderes específicos para subscrever declaração de bens que instrui o pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2024, conforme autoriza o artigo 27, §1º, da Resolução TSE 23.609/2019.

Local _____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura _____

Anexo 20 – PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA – CANDIDATOS(AS)

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

CNPJ de campanha: _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido: _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).**

_____, OAB/____ n. _____, com escritório na Rua

____ n. _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ E-mail _____, a quem confere amplos

poderes para o foro em geral com **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para em qualquer Juízo, Instância

ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo

umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias,

conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo

ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou

separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou

notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante a ____ Zona Eleitoral de**

_____ para atuar no processo _____, acompanhando todos os seus

trâmites, recursos e instâncias.

Local _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Anexo 21 – PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA – PARTIDO

**Pelo presente instrumento particular de procuração,
PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE _____**

CNPJ nº _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Neste ato representado por seu(a) Presidente

Nome completo _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

E por seu(a) Secretário(a) Executivo(a)

Nome completo _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).** _____, **OAB/____ n.____, com**

escritório na Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ E-mail _____, a quem

confere amplos poderes para o foro em geral com **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante a _____ Zona Eleitoral de _____ para atuar no processo _____, acompanhando todos os seus trâmites, recursos e instâncias.**

Local _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Sr(a). _____, Presidente

Sr(a). _____, Secretário(a) Executivo(a)